

Seção 108.^a
Em 15 de Setembro de 1928.

Presidência do Sr. Ruy Barbosa, M.^h

Achando-se presentes 31 Srs. Senadores, declarou-se aberta a Sessão, feita a leitura da Acta da antecedente, lida a Mesa as seguintes

Declarações de Voto.

Declaro que não votei pelo Artigo 8.^o da Ley do Orçamento - Nabuco - Visconde de Albuquerque.

Declaro que não votei pelos Artigos 8.^o e 12.^o da Ley do Orçamento - Visconde de Cayro - João Evangelista de Faria Sobatto.

O Sr. 1.^o Secretário deu conta de hum Officio do Secretario da Camara dos Srs. Deputados, remetendo as tres Resoluções a baixo transcritas as quaes passaram a ser lidas pelo Sr. 2.^o Secretário.

A Assembléa Geral Legislativa do Império: Decretou Artigo 1.^o He concedido ao Governo hum credito de 2.431.500 \$000 reis por compensação de igual quantia, que dependo com objectos do anno de 1927.

A saber

Para o Ministerio do Império.

Despesas com a Casa Imperial. 30.000 \$000

Ditas com o expediente Ordinario 23.200 \$000 } 53.200 \$000

Para o Ministerio da Justiça. 20.900 \$000

Para o Ministerio da Marinha 845.000 \$000

Para o Ministerio da Guerra 570.000 \$000

Para o Ministerio dos Negocios Estrangeiros 124.000 \$000

Para o Ministerio dos Negocios da Fazenda 818.400 \$000

2.431.500 \$000

Art. 2.^o He mais concedido ao Governo hum credito suplementar da g.^{ta} de 666.000 \$000 p.^{as} despesas do corr. anno a ser

Para o Ministerio do Império 36.000 \$000

Para o Ministerio da Guerra 600.000 \$000

Para o Ministerio dos Negocios Estrangeiros 30.000 \$000

666.000 \$000

Artigo 3.^o Fica authorisado o Ministro da Fazenda para suprir a falta, que tiver a Provincia do Maranhão no pagamento das consignações, que lhe foram arbitradas para o pagamento do Empréstimo de Londres neste anno de 1828.

Artigo 4.^o O Governo haverá estas sommas.

1.^o Pelos saldos do Thesouro constantes do Balanço do anno de 1827.

2.^o Pelos excessos da Recita do corrente anno, sobre aquantia, em que foi orçada.

3.^o No caso de se esgotarem os recursos acima designados, por meio de hum empréstimo contratado na forma da Ley de 15 de Novembro de 1827, sacrificando os juros ao Capital, ou do Capital aos juros, como entender mais conveniente com os interesses Nacionais.

Artigo 5.^o Estes creditos votados não esalvao da responsabilidade de aquelles, que nella te-nham incorrido.

Poco da Camara dos Deputados em 13 de Setembro de 1828. - Arcebispo da Bahia, Presidente - Jon' Carlos Pereira de Almeida Torres, 1.^o Secretario - Jon' Antonio da Silva Moya, 2.^o Secretario.

A Assembleia Geral Legislativa do Imperio. Resolve:

Artigo Unico. Logo que nas Cidades, e Villas do Imperio for publicado o Regimento da nova Organisação das Camaras Municipaes, se procedera' as eleições nelle determinadas: e os eleitos se doem nome, para entrarem immediatamente em exercicio.

Poco da Camara dos Deputados em 13 de Setembro de 1828. - Arcebispo da Bahia, Presidente - Jon' Carlos Pereira de Almeida Torres, 1.^o Secretario - Jon' Antonio da Silva Moya, 2.^o Secretario.

A Assembleia Geral Legislativa. Resolve:

Artigo 1.^o Subsistirão os Jurees Ordinarios

nos lugares onde os não houver de Fora, em quanto
se não determinar outra coisa, reservando todas as
atribuições, que até aqui lhes competirão, menos a
da Presidência das Camaras.

Artigo 2.º As Camaras os elegirão annualmen-
te por maioria absoluta de votos, assim como os
Juizes dos Offiços, para os respectivos Districtos, pa-
ra os Juizes dos, que lhes forem mais proximos.

Artigo 3.º Assim tambem serão eleitos tantos supple-
tes, quantos forem os Juizes Ordinarios, e dos Offiços, para
servirem nos seus impedimentos.

Na falta dos proprietarios, e Suppletos servirão
os transactos.

Artigo 4.º Pelo mesmo tempo, e maneira se ele-
gerão Suppletos, que substituirão os Juizes de Fora no
impedimento destes; e que nos diversos Termos, sujei-
tos a Jurisdição de hum só Juiz de Fora, exercerão
na sua ausencia as funcções, que exercião os antigos
Senadores.

Artigo 5.º Ficão em vigor todas as disposições con-
trario.

Paco da Camara dos Deputados em 13 de
Setembro de 1828. - Archbispo da Bahia, Presidente.
- Jon Carlos Pereira de Almeida Torres, 1.º Secretario.
- Jon Antonio da Silva Moya, 2.º Secretario.

Mandava-se imprimir com urgencia.

O Senr. Oliveira participou, que o Senr. Santos
Pinto não podia comparecer por se achar incom-
modado.

Ficou o Senado intimado

Primeira parte da Ordem do dia.

Continuando a 2.ª discussão do Artigo 1.º da
Resolução, que põem em seu inteiro vigor o Titulo
4.º da Ordenança de 9 de Abril de 1805, e as Leis, que
a declarava; o Senr. Borges requirio, que esta Reso-
lucão ficasse adiada.

Foi approvado o adiamento, e a final foi
approvada.

Segunda parte da Ordem do dia.

Entrou em ultima discussão o Parecer da Commissão de Legislação, apresentado em 30 de Agosto, por meio passado, sobre o requerimento de Antonio Jose de Oliveira Rolim; e não havendo quem contrariasse a sua materia, propoz a votação, e foi approvado.

Terceira parte da Ordem do dia.

Abriu-se a 5.ª discussão da Resolução, sobre a Junta de Justiça da Provincia de Goyaz, com as emendas approvadas pelo Senado na 2.ª discussão, o Sen. Marquez de Inhambupe officio a sig. Emenda.

Propoz o que a appellação que se der interior das Juntas de Justiça para as Revisões de seus respectivos districtos seja sómente das sentenças que condemnarem a pena de morte natural, ou civil, ou infamantes. Salva a redacção Marquez de Inhambupe. Foi approvada.

O Sen. Visconde de Alcantara apresentou o sig. Requerimento.

Propoz o adiamento desta Ley, até o regularmento das Justicas. Visconde de Alcantara.

Foi approvado, e sendo official rejilado, continuou a discussão da Resolução, e emendas, e julgando-se debetida a materia, propoz o Sen. Presidente a votação: 1.º O Artigo additivo approvado na 2.ª discussão, salva a emenda, passou. 2.º Se a appellação de se ser das sentenças que condemnarem a pena de morte natural, ou civil, ou infamantes, não passou. 3.º Se se der se sómente das sentenças, que condemnarem a pena de morte natural, ou civil, approvou-se. 4.º Se se approvava que se declarasse, que toda a disposiçao desta Ley, seria applicavel a todas as Juntas de Justiça, vincio se que sim.

Julgando-se finda a 3.ª discussão desta Resolução, foi approvada, e remettidas as emendas approvadas a Commissão de Legislação para se redigir.

Quarta parte da Ordem do dia
Foi lido a 3.^a discussão da Resolução, applicando a Carta
de Amortizações os empréstos estabelecidos pelo Alvará de 22
de Janeiro de 1816, e julgando-se discutida a sua matéria, foi
approvada, afim de se remetter a Sanção Imperial.

Quinta parte da Ordem do dia
Entrou um 3.^o discurso a Resolução, declarando, que as Im-
cricções da Divida Publica, que a Carta de Ley de 15 de No-
vembro de 1827, Artigo 6.^o põe a cargo do Escrivão do Thesou-
ro, e dos Escrivões das Juntas de Fazenda, poderão ser lan-
çadas no grande Livro, e seus auxiliares, por qual quer
official idoneo da Repartição, sendo porém subscriptos
pelos mesmos Escrivões de baixo da sua responsabilidade,
e julgando-se discutida a matéria desta Resolução,
foi approvada, e vai remetter-se a Sanção Imperial.

Senr. Margueir de Inhambupe pediu a palavra,
e sendo-lhe concedida, fez algumas observações sobre a
matéria do Artigo 6.^o da Ley do Orçamento, que se ap-
provou na Sessão precedente afim de subir a Sanção
Imperial, e mandou a Mesa a seguinte emenda, para
que, sendo tomada em consideração, se passasse a tra-
tar novamente desta matéria.

Emenda

Artigo 6.^o Ficou em vigor, e continuando a cobrar-se du-
rante o anno de 1829 todos os tributos, e impostos ora exis-
tentes em todas as Provincias do Imperio, até que por Ley
se publique a sua derrogação, ou sejam substituídas por ou-
tras na conformidade do Art. 1.^o da Constituição. Mar-
gueir de Inhambupe

Finda a leitura desta emenda, propoz o Senr. Presi-
dente se o Senado tomava em consideração esta matéria,
vincendo-se que sim, foi aceita a emenda, e depois de
algumas reflexões, julgou-se discutida a matéria, e o
Senr. Presidente propoz: 1.^o se se approvava que se supri-
minem do Artigo 6.^o da Ley estas palavras: e não
mais um Ley, que o determine - não passou. 2.^o Se o Ar-
tigo 6.^o deveria ser redigido conforme a emenda do Senr.
Margueir de Inhambupe, approvou-se, e vai remetter-se

a' Camara dos Sen. Deputados juntamente com o Projecto Original.

Setta parte da Ordem do dia

Entrou um 3.^a discussão a Resolução, approvando a aposentadoria com vencimento de Ordinado de hum conto de reis, concedida pelo Governo a Raymundo Nonato Hyacintho, Escriva da Junta da Fazenda da Provincia de Goyas, e julgando se discutida a mesma materia, foi approvada, para subir a' Sanccao Imperial.

Setta parte da Ordem do dia

Tive lugar a 3.^a discussão da Resolução, approvando a methe de quatro centos mil reis, concedida pelo Governo a Joaquim José da Silva e Meneses, como Segundo Perceptor a' Prefeitura da 1.^a Reparticao do Tesouro Publico, e havendo se a mesma materia por discutida, foi approvada, afim de se remetter a' Sanccao Imperial.

Setta parte da Ordem do dia.

Abriu se a 3.^a discussão da Resolução, franquando de porte nos Correios do Imperio, todas as folhas periodicas, e jornaes publicos, com humdesmenda approvada pelo Senado na 2.^a discussão; porim como deo a hora, ficou esta materia adiada.

Um. Presidente deo para Ordem do dia:

1.^o A 1.^a Resolucao, huma approvando a pensão annual de 800\$000.00 ao Monsenhor Pedro Machado de Miranda Mathias; outra approvando a aposentadoria como Ordinado por inteiro, a João Baptista Soares de Miranda; outra approvando a pensão annual de 120\$000.00 concedida a Ambrosina Rita; e outra approvando a Resolucao a favor das filhas de Jeronimo Xavier de Barros.

2.^o A Proposta do Poder Executivo ordenada a Projecto de Ley, sobre as Olayas.

3.^o O Projecto de Ley, sobre a Criacao de novos feirus do Civil.

4.^o Continuacao da Resolucao franquando de porte nos Correios do Imperio, todas as folhas periodicas, e jornaes publicos.

5.º Dous Decretos da Commissão da Mesa, hum sobre as gratificações dos Officiaes e mais Empregados da Secretaria deste Senado; e outro sobre a gratificação de José Pedro Fernandes, que vive de Official Maior da mesma Secretaria.

6.º A Resolução authorizando o Hospital da Cuidade na Cidade de Porto Alegre, Capital da Provincia de S. Pedro do Sul, a adquirir bens de raiz.

7.º A Resolução authorizando o Governo a fazer reconhecer ao Tesouro Nacional a quantia, que se achou no Banco, pertencente a Caixa dos Tributos da Cidade da Bahia, proveniente do que lhe tocou na divida do anno de 1827.

8.º O Projecto de Ley, isentando de Direitos por entrada sem todas as Alfandegas do Imperio, os Livros, e outros objectos.

9.º A Resolução sobre o Plano de Regimento interno para a Caixa de Amortizações.

10.º A Resolução, sobre a concessão de Cartilhas em todas as Tribunas do Imperio.

Levantou-se a Sessão ás 2 horas da tarde.

Biipo Capelloz Mor. Presidente.

Vicente de Castro. 1.º Secretario

Luiz José da Silva. 2.º Secretario